

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE  
EDITAL Nº 01/2023, DE 07 DE JUNHO  
DE 2023**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento – SMS, situada na Rua General Câmara Nº 1668, centro de Sant'Ana do Livramento, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal Nº 7.316 de 22 de março de 2018, tendo como responsável por sua execução a Comissão designada pela Portaria Nº 550, de 19 maio de 2023.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1-O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para o cargo de odontólogo, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com o preenchimento das vagas constantes no item “2 – DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS” para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme a Lei Nº 7.316 de 22 de março de 2018.

1.2-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação final do resultado.

1.3-O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado pode ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.4-Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.5-O presente Processo Seletivo será constituído de 02 (duas) etapas, sendo:

1.5.1-Avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no item 6.10 do presente Edital;

1.5.2-Entrevista, conforme critérios e pontuação estabelecidos no item 7 e sub itens do presente Edital.

1.6-O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus atos e decisões inerentes serão publicados integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**2.DOS CARGOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS.**

Cargo	Vaga AC*	Vaga PCD**	Vaga Afrodescendente	Carga Horária Semanal	Salário Inicial (R\$)	Pré-Requisito
Odontólogo	11	1	2	30 h semanais Convocado a plantões quando necessário.	R\$ 4.380,70	Nível superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão.

\*AC = AMPLA CONCORRÊNCIA

\*\* PCD = PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**3-DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO.**

São requisitos para a contratação:

3.1- Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

3.2-Ser brasileiro ou equiparado por lei;

3.3-Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.4- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.5-Ter atendido as condições prescritas em lei para o cargo;

3.6-Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

3.7- Possuir aptidão para o exercício do cargo;

3.8-Ter boa conduta pública e privada.

**4-DAS INSCRIÇÕES.**

4.1-A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, das 08:00h às 13h00h do dia 12 de junho de 2023 até o dia 16 de junho de 2023, por meio de entrega de envelope lacrado e identificado com a ficha de inscrição constante do ANEXO I do presente Edital afixada em seu exterior, a servidor designado pela Portaria Nº 621, de 02 de junho de 2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua General Câmara Nº 1668, centro de Sant'Ana do Livramento, contendo a documentação descrita neste edital e a ficha de inscrição preenchida conforme itens 4.3 e 4.4. deste Edital. Os candidatos que porventura não estiverem no Município poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples e assinada, anexada por fora do envelope.

4.2-Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.1 e que atendam os itens 4.3 e 4.4 deste Edital.

4.3- O envelope de inscrição deverá conter Requerimento de Inscrição preenchido, conforme o ANEXO I do presente Edital e afixado por fora do envelope.

4.4- O envelope de inscrição deverá conter obrigatoriamente currículo e comprovante dos pré-requisitos mínimos exigidos para habilitar-se ao cargo, conforme item 2 deste Edital.

4.5-As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1-O candidato poderá ser convocado a apresentar sua documentação em caso de ilegitimidade do documento entregue, por meio de contato declarado na ficha de inscrição.

4.6-Será sumariamente desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Requerimento de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos, que não se comprovarem através da documentação entregue. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.7-Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão reservados para Pessoas Com Deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o Decreto Federal Nº 3.298/99 e o Decreto Federal Nº 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato, com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.7.1-Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item 4.7 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.7.2-A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após o primeiro chamamento.

4.7.3-Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.7.4- Para concorrer a vaga PCD o candidato deverá realizar sua inscrição conforme sub itens 4.3 e 4.4 deste edital e deverá providenciar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.7.5-O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

4.7.6-O candidato com deficiência, ao ser convocado para investidura no cargo público, deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado por esta Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não se constatar, caso em que o candidato constará apenas na lista de classificação geral.

4.7.7- A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante Laudo Médico.

4.8 - Aos candidatos afrodescendentes que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Nº 12.990/14 e na Lei Municipal Nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas do presente processo seletivo simplificado em face da classificação obtida.

4.8.1-Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se auto declarem expressamente como tal (Anexo II), identificando-se nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990/2014 e na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, sendo que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8.2-Se o número de vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos da Lei Nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003.

4.8.3-Para concorrer às vagas reservadas aos afro-brasileiros o candidato deverá realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4.3 e 4.4 e preencher o Formulário de Auto declaração de candidato afrodescendente (Anexo II). Será considerada somente a Auto declaração de candidato afrodescendente entregue no ato da inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

4.8.4-Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

4.8.5-Em atendimento a Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que optarem para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, obrigatório e presencial, que será realizado pela Comissão de heteroidentificação Designada pela Portaria Nº 621, de 02 de junho de 2023, comissão criada especificamente para aferir a veracidade da auto declaração. De acordo com a Portaria Normativa Nº 04/2018, considera-se heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

4.8.6-A Comissão de heteroidentificação será constituída nos termos da Portaria Normativa Nº 04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8.7-Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, respeitando do disposto da Portaria Normativa Nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas previstas neste Edital. O procedimento de

heteroidentificação será realizado na data, horário e local que serão divulgados por meio de Edital específico de convocação, através do site da FAMURS e site oficial da Prefeitura Municipal. As entrevistas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento.

4.8.8-Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário determinado para o início, munidos de documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos da Portaria Normativa N° 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.8.9-A Comissão de Heteroidentificação, em respeito ao dispositivo legal, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.8.10-A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. Tais deliberações terão validade apenas para este Processo Seletivo, não servindo, assim, para outras finalidades. A Comissão de Heteroidentificação não poderá deliberar na presença dos candidatos.

4.8.11-O enquadramento ou não do candidato na condição afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.8.12-A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.8.13-Os candidatos autodeclarados afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados afrodescendentes, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos afrodescendentes aprovados, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.990/14.

4.8.14-Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.8.15-O Chamamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1- As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo.

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital de Abertura de inscrições	Dia 07/06
Período de inscrições	Dias 12/06 ao 16/06
Publicação da relação preliminar de inscritos	Dia 21/06
Prazo para interposição de recurso quanto às inscrições	Dia 22/06
Publicação da relação definitiva de inscritos após recursos.	Dia 26/06
Publicação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 26/06
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular	Dia 27/06
Publicação do resultado da análise dos recursos com a divulgação da relação final de classificação dos candidatos antes da entrevista e convocação para a entrevista	Dia 30/06
Período para realização da entrevista	Dias 03/07 a 04/07
Divulgação da relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 05/07
Prazo para interposição de recurso quanto à relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista	Dia 06/07
Publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	Dia 10/07

5.2-O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1- A avaliação de títulos e experiência profissional constitui Etapa classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.2-A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2018, inclusive, sem sobreposição de tempo na contagem.

6.3-A entrega dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência é obrigatória.

6.4-Os documentos de Títulos e de Comprovação de Experiência Profissional, juntamente com o Requerimento de Inscrição, currículo e comprovante dos pré-requisitos, deverão ser entregues dentro do envelope lacrado em forma de cópia simples de forma clara e legível, no ato da inscrição. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope entregue no ato da inscrição. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, entregas de documentos complementares ou substituições de documentos, posteriores, salvo em caso de ilegitimidade dos documentos entregues, os quais serão solicitados pela Comissão, conforme disposto no item 4.5.1.

6.5- Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

6.6-Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

6.7-O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a-Da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho, ou Declaração da Empresa Privada, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período, quando se tratar de esfera privada;

b-Certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, quando se tratar de órgão público;

6.8-São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

6.9-Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado no item 4.1, sob nenhuma hipótese..

6.10-As pontuações referentes aos títulos e a experiência profissional estão constantes na tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Títulos</b>	<b>Observação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1.1	Doutorado Completo	Título de Doutor – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	2.00 pontos	2.00 pontos
1.2	Mestrado Completo	Título de Mestre, – concluído até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	1.00 ponto
1.3	Residência	Residência – concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.50 pontos	1.50 pontos
1.4	Especialização Lato Sensu	Especialização Lato Sensu, nas áreas da Saúde, concluída até a data do envio do documento comprobatório.	1.00 ponto	1.00 ponto
1.5	Cursos de qualificação	Cursos de qualificação profissional na área afim em instituição reconhecida com carga horária mínima de 8 horas/aula, concluído até a data do envio do documento comprobatório.	0.50 ponto	0.50 ponto
<b>2</b>	<b>Produção Científica</b>	<b>Observação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
2.1	Artigo publicado em revista indexada (QUALIS/CAPES)	Para cada artigo publicado será atribuído 0.50 ponto. Tratando-se de mesmo trabalho será pontuado uma única vez.	0.50 ponto	1.00 ponto
<b>3</b>	<b>Experiência Prévia Profissional</b>	<b>Observação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
3.1	Experiência na atividade profissional em Órgãos Públicos.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.50 pontos	3.00 pontos
3.2	Experiência em atividade profissional em instituição privada.	Para cada 12 (doze) meses de experiência.	1.00 ponto	

## 7. DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista constitui Etapa classificatória e eliminatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.2-Serão classificados para a etapa da Entrevista, os candidatos que apresentarem maior pontuação na etapa de Análise de Currículo e títulos, considerando o limite do dobro do número de vagas ofertadas para o cargo, conforme quadro abaixo:

7.2.1 Cargos técnicos passarão por entrevista com profissional Psicólogo, conforme Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023, Artigo 2º.

CARGO	NÚMERO DE SELECIONADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
Odontólogo	22

7.3- Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003.

7.4-A Entrevista visa avaliar os critérios, conforme pontuação abaixo estabelecida:

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.Pontualidade no comparecimento à entrevista	2.00 pontos
2. Postura pessoal – candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho	2.00 pontos
3.Linguagem – candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias	2.00 pontos
4. Conhecimento – candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área	2.00 pontos
5. Interesse – candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no trabalho	2.00 pontos

7.5-O candidato que zerar quaisquer dos quesitos avaliados na entrevista estará desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado, independentemente da pontuação obtida na fase de avaliação curricular.

7.6- O quesito de pontualidade considera o cumprimento do horário no dia e local estabelecidos para a entrevista, com tolerância máxima de atraso de 10 (dez) minutos. A cada minuto de atraso, serão descontados 0,20 pontos do candidato, sendo que, no limite temporal, o quesito estará zerado.

#### 8DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1-Depois de concluídas as etapas de seleção, constantes nos itens 6 e 7 deste Edital será apurada a Nota Final, mediante média aritmética simples da seguinte forma:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{NOTA AVALIAÇÃO CURRICULAR} + \text{NOTA ENTREVISTA})}{2}$$

8.2-Ocorrendo empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

a- Maior idade, conforme a Lei Federal Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;

b-Maior nota na avaliação curricular;

c-Maior nota na entrevista;

8.3-Persistindo o empate, será realizado sorteio com data e local a serem definidos e divulgados, nas condições do item 1.6 do presente Edital.

8.4-A classificação final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de notas, atendendo o disposto nos itens 1.6 e 5 do presente Edital.

#### 9. DOS RECURSOS:

9.1-Serão admitidos recursos contestando:

a- A relação preliminar de inscritos;

b- A relação preliminar de classificação dos candidatos após a análise curricular;

c- A relação preliminar de classificação dos candidatos após a entrevista.

9.2-Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma, conforme disposto no item 5 deste Edital, devendo ser elaborados e enviados exclusivamente no endereço eletrônico [processoseletivoodontologo@gmail.com](mailto:processoseletivoodontologo@gmail.com), com a exposição das razões, contendo o nome completo do candidato, indicado no título do e-mail.

9.3-Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem a apreciação do mérito.

9.4-Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente. Os candidatos deverão argumentar e fundamentar o seu pedido com precisão lógica, consistência e concisão, bem como elaborar o recurso com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.5-Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

9.6-Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1-O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.

10.2- A convocação dos aprovados será feita através dos dados de contato informados no Requerimento de Inscrição e, depois de esgotadas as alternativas, será feita convocação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - FAMURS.

10.3- A contratação dos aprovados neste Edital dar-se-á através de Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, e sua correspondente Lei Autorizadora.

10.4- O candidato aprovado e convocado deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

a-1 foto 3X4.

b-Cópia da Carteira de Identidade.

c-Cópia do CPF.

d-Cópia da Carteira Profissional.

- e-Cópia do Título Eleitoral.
  - f-Cópia de documento em que conste número do Pis/Pasep.
  - g-Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento.
  - h-Cópia de Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos.
  - i- Cópia do Comprovante de Escolaridade.
  - j- Atestado Médico com médico do trabalho
  - k-Certidão do Cartório Eleitoral.
  - l- Alvará de folha corrida da justiça criminal.
  - m- Certidão negativa de matéria cível e criminal.
  - n-Cópia comprovante de residência (nominal ou com declaração simples).
  - o-Cópia da declaração de Imposto de Renda (se declara).
  - p- Se possui filhos menores de 14 anos: certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, carteira de vacinação e, se em idade escolar, atestado de frequência escolar.
- 10.4.1-Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.
- 10.5-Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 10.6-O candidato que, esgotadas as formas de convocação constantes do item 10.2 deste edital, não atender a convocação para a contratação, será considerado desistente e excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 10.7-A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 -É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente conforme o disposto no item 1.6 deste Edital, não podendo deles alegar desconhecimento.

11.2-A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

11.3-O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

11.4-A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

11.5-Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais.

11.6-Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada, conforme disposto no item 1.6 deste Edital.

11.7-A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8-Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos meios conforme constante no item 1.6 deste Edital.

11.9-O candidato se obriga a manter atualizados seus dados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até o final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.10-A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a-Endereço ou telefone não atualizados;

b-Endereço eletrônico desatualizado.

11.11-Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

11.12-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Ana Paula Riefel Vieira  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

O presente requerimento só terá sua validade desde que preenchido de forma legível, com todos os itens preenchidos e assinado.

Conforme o Edital nº 01/2023, o presente requerimento deverá ser colado na parte externa do envelope que conterá os documentos de inscrição.

No caso de concorrência à vaga afrodescendente, anexar à documentação apresentada a Auto-Declaração para o Procedimento de Heteroidentificação (Anexo II do Edital nº 01/2023)

Vaga de concorrência: ( ) Vaga Ampla Concorrência ( ) Vaga Afrodescendente ( ) Vaga PCD

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nº Registro Profissional: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Documentos entregues em envelope lacrado:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

( ) Declaro ter pleno conhecimento e concordância com Edital nº 01/2023, referente ao PSS nº 02/2023;  
( ) Acima estão descritos os documentos que estão sendo entregues em envelope lacrado, anexo a este Requerimento de Inscrição. Declaro ser totalmente responsável por estas informações.

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

## ANEXO II

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

### **AUTO-DECLARAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O presente requerimento só terá sua validade desde que preenchido de forma legível, com todos os itens preenchidos e assinado.

Conforme o Edital nº 01/2023, a presente auto-declaração deverá constar da documentação a ser entregue em envelope lacrado, no ato da inscrição.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nº Registro Profissional: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **DECLARAÇÃO:**

Declaro, sob as penas da lei, que sou preto (a) ou pardo (a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e me enquadro nas vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes, atendendo ao estabelecido no sub itens 4.6, 4.7, 4.9 e 4.9.1 a 4.9.15 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento e na Lei nº 12.990/14 e LeiMunicipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003.

Declaro estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a minha eliminação do certame, conforme disposto na Lei nº 12.990/14 e Lei Municipal nº 4.701 de 20 de novembro de 2003, podendo também adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, em consonância com o Código Penal.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes. Neste ato, autorizo a obtenção de minha imagem através de vídeo e fotos, para análise do fenótipo, para fins de avaliação de minha condição de pessoa preta ou parda, nos termos da Lei nº 12.990/2014. A recusa de filmagem será motivo de eliminação do processo.

Sant'Ana do Livramento/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

Descrição Analítica: Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries ou outras afecções; Identifica as afecções; Identifica as afecções quanto a profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; Aplica a anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; Extrai raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir afecções mais graves; Restaura caries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como almárga, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do doente; Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Trata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; Faz perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de estabelecer a admissão de empregados a serviço, concessão de licenças, abonos de faltas e outros; Faz perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; Registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; Aconselha aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; Realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós cirúrgica ou avulsão, ou tratar de afecções da boca e dentes;